

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: s6txqw6k SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 05/06/2024 Projeto de lei nº 1164/2024 Protocolo nº 5988/2024 Processo nº 1778/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Carlos Avalone</p>		

Altera o Art. 2º da Lei nº 9.449, de 19 de Dezembro de 2010, que dispõe sobre o Macrozoneamento da Área de Proteção Ambiental - APA Estadual Chapada dos Guimarães.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 9.449, de 19 de dezembro 2010 para a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Até que seja elaborado o plano de manejo da Área de Proteção Ambiental, o uso, o manejo dos recursos naturais e as regras de administração da Unidade de Conservação observarão as diretrizes fixadas no macrozoneamento, admitida a utilização de silvicultura."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como objetivo adequar a legislação para garantir a manutenção da atividade silvícola no Estado.

Dentro do exposto solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 04 de Junho de 2024



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Carlos Avalone
Deputado Estadual